



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Necessidade da Administração: **aquisição de cestos básicos**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **aquisição de cestos básicos destinados à doação para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos projetos sociais desenvolvidos pelas equipes do Serviço Social desta Secretaria**. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como finalidade garantir a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso a bens essenciais à sobrevivência e assegurando o direito à dignidade humana. Considerando o aumento da demanda por atendimentos decorrente de situações de insegurança alimentar vivenciadas por diversas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, torna-se necessária a aquisição de cestas básicas para suprir necessidades emergenciais, de forma a assegurar a subsistência mínima e prevenir agravamento das situações de vulnerabilidade.

As cestas básicas a serem adquiridas destinam-se ao atendimento de famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, em especial aquelas inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais, beneficiárias do Programa Bolsa Família e demais famílias em situação de risco social identificadas pelas equipes técnicas. A aquisição por meio de processo licitatório busca garantir a economicidade, a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos, além de assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade dos gêneros alimentícios, de acordo com as normas de segurança alimentar e nutricional.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para a manutenção das políticas públicas de assistência social no município, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A ausência do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Prefeitura Municipal de Tramandaí decorre do fato de que o referido instrumento ainda se encontra em fase de implantação e adequação às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo requisito obrigatório ou impeditivo para a realização de contratações públicas.

Da mesma forma, a aquisição de computadores e notebooks não foi prevista no planejamento inicial, tendo em vista que a necessidade surgiu posteriormente, em razão de demandas supervenientes, como a ampliação de atividades administrativas, a substituição de equipamentos obsoletos e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Assim, a presente contratação está devidamente justificada e alinhada ao interesse público, não havendo impedimento legal para a instauração do processo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os cestos básicos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que suas especificações podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – RP, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a última aquisição com o mesmo objeto.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROC. Nº	Nº ATA	OBJETO	EMPENHOS
22070/2024	94/2024	Aquisição de cestos básicos	683, 684, 685, 4989, 4990, 6243/2025



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que possam fornecer cestos básicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a atual **aquisição de cestos básicos destinados à doação para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos projetos sociais desenvolvidos pelas equipes do Serviço Social desta Secretaria** é de **R\$ 1.348.480,00** (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme especificações dos itens constantes no Termo de Referência e valores médios anexos a este processo licitatório.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme disposição dos orçamentos anexados a este processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **aquisição de cestos básicos para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social** através do certame licitatório, conforme as especificações contidas no Item 03 – Descrição dos requisitos da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da empresa vencedora do certame, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

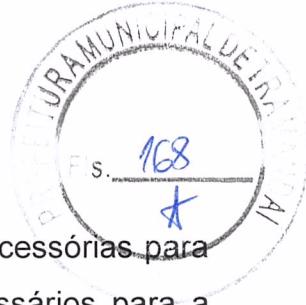
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social indica **Iracita Inês Rech para atuar como fiscal e Thomás Fanti dos Santos para atuar como gestor** do contrato.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

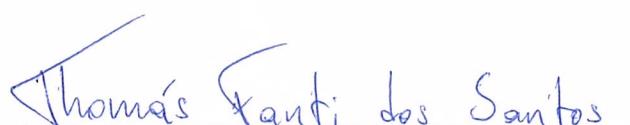
Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta aquisição, tendo em vista se tratar de **aquisição de cestos básicos** sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 06 de janeiro de 2026.



Thomás Fanti dos Santos

Responsável pela elaboração do ETP



Aline Lumertz Iaronka da Silva

Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social